



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 1990.

Publicado no J. of. 27.9.90
Nº 08
Fls. 08
F. J. de Castro
FUNÇÃOARIO

"Considera de Utilidade Pública"

A Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte

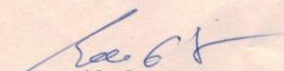
LEI

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Itacuruçá, com sede em Itacuruçá, 3º Distrito de Mangaratiba.

Art. 2º - A Prefeitura através de concessão por comodato, poderá destinar área pública para instalação da Sede da referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 27 de setembro de 1990.


Emil de Castro
Prefeito.